



**DECRETO Nº 3171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Estabelece medidas complementares de proteção ao Covid-19, e da outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e,**

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate á covid-19,

**CONSIDERANDO** o aumento considerável de pessoas diagnosticadas com COVID-19 no Município de Bambuí nos últimos dias e que o êxito na sua prevenção e controle não depende apenas do desenvolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Que fica obrigatório o uso de protetor facial(máscara), em todos os locais fechados e estabelecimentos de serviços de saúde.

**Art.2º** - Fica recomendada também a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas nos seguintes casos;

- I- Portadores de comorbidades que se enquadram como grupo de risco para a covid 19;
- II- Idosos e gestantes;
- III- No transporte coletivo, privado e público;
- IV- Em casos de indivíduos com sintomas de síndrome gripal ou manifestação de Síndrome respiratória Aguda Grave.

**Art.3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 20 de Dezembro de 2022.

  
**Olívio José Teixeira**  
Prefeitura Municipal

Gestão 2021-2024 Governo com Responsabilidade

**PUBLICADO**

NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 20 / 12 / 2022

Ass.:  **Renata Araújo Rodrigues Souza**  
Gerente de Gabinete